



MERCOSUL/SGT Nº 3/CAC/ATA Nº 03/19

**LXX REUNIÃO ORDINÁRIA DO SGT Nº 3 “REGULAMENTOS TÉCNICOS E
AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE / COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE”**

Realizou-se na cidade de Brasília, República Federativa do Brasil, na Sede do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), entre os dias 2 e 4 de setembro de 2019, a LXX Reunião Ordinária do SGT Nº 3 “Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade” / Comissão de Avaliação da Conformidade, com a presença das Delegações do Brasil, do Paraguai e do Uruguai.

Tendo em vista que a Delegação da Argentina não compareceu à reunião, a ata está sujeita ao disposto na Decisão CMC Nº 44/15.

A Lista de Participantes consta como **Agregado I**.

A Agenda da presente reunião consta como **Agregado II**.

Os temas tratados na reunião foram os seguintes:

1. INSTRUÇÕES DOS COORDENADORES NACIONAIS

Levaram-se em consideração as instruções recebidas dos Coordenadores Nacionais.

2. APRESENTAÇÃO DO NOVO MODELO REGULATÓRIO DO BRASIL

As delegações assistiram, no âmbito dos Coordenadores Nacionais, à apresentação do novo modelo regulatório do Brasil.

3. IDENTIFICAÇÃO DE MECANISMOS DE ACEITAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE.

As delegações analisaram a proposta argentina que consta como **Agregado III**.

Concordou-se que uma lista disponível à consulta do público em geral no *website* da Secretaria do MERCOSUL (SM), associando os regulamentos técnicos harmonizados no MERCOSUL com seus respectivos atos

administrativos de incorporação nos Estados Partes, facilitaria o comércio intra-bloco e extra-zona.

A partir da lista supramencionada, será possível avaliar a conveniência de se remeter a um banco de dados de organismos de avaliação da conformidade único do MERCOSUL, acreditados ou designados, para fornecer os serviços de atestação da conformidade propostos nos respectivos RTM, agregando as informações dos bancos de dados nacionais já existentes.

Como alternativa, tendo em vista os custos de criação e manutenção de uma base de dados de organismos de avaliação da conformidade para os RTM vigentes, poderia se considerar, de início, a possibilidade de gerar uma tabela com os organismos, acreditados ou designados, para os escopos destes RTM, tornando-a disponível no *website* da SM. Esta tabela seria periodicamente atualizada com base nas informações disponíveis nos Estados Partes.

Em se constatando a utilidade desta informação para o comércio no MERCOSUL, no futuro, seria pertinente a avaliação da necessidade de se investir em uma base de dados capaz de integrar as bases hoje existentes nos Estados Partes.

4. REVISÃO DA RES. GMC Nº 19/92

As delegações tomaram como documento de trabalho a proposta do Uruguai, encaminhada previamente à reunião.

Diferentemente da Resolução GMC Nº 19/92, que foi elaborada em uma época que havia poucas referências normativas em avaliação da conformidade, optou-se por um texto menos descritivo no projeto de resolução, remetendo, sempre que possível, às normas de avaliação da conformidade da Associação MERCOSUL de Normalização.

As delegações avançaram na discussão do documento de trabalho que consta como **Agregado IV**.

5. FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES GMC Nº 05/92, 42/92 E 20/93.

A Comissão de Avaliação da Conformidade foi instruída pelos Coordenadores Nacionais a preparar os formulários para solicitação de revogação das Resoluções GMC nº 05/92, 42/92 e 20/93.

Os formulários supracitados constam dos **Agregados V, VI e VII** e foram elevados a consideração dos Coordenadores Nacionais.

6. REUNIÃO COM A COMISSÃO DE METROLOGIA

Em sequência à reunião ordinária anterior, as Comissões de Metrologia e Avaliação da Conformidade se reuniram para debater a criação de um sistema de alerta para instrumentos de medição irregulares, auxiliando na vigilância de mercado dos Estados Partes, e uma base de dados para instrumentos com modelo aprovado na verificação inicial no âmbito do MERCOSUL.

A base de dados requerida para a metrologia legal poderia seguir os mesmos parâmetros técnicos da que está sendo discutida no âmbito da Comissão de Avaliação da Conformidade, já relatada no item 3 desta ata.

Após discussão quanto às possibilidades tanto do mecanismo de alerta quanto da base de dados, duas questões foram aventadas:

1. se um mecanismo de alerta teria impedimento em relação à legislação dos Estados Partes; e
2. a necessidade de uma base de dados harmonizada e atualizada no *website* da Secretaria do MERCOSUL.

A Comissão de Metrologia resolveu então fazer consultas nos Estados Partes para a questão jurídica.

As Comissões acordaram continuar discutindo a possibilidade de uma base de dados no âmbito do MERCOSUL.

7. PROPOSTA DE CRONOGRAMA PARA APLICAÇÃO DO MECANISMO DE REVISÃO AUTOMÁTICA PARA AS RESOLUÇÕES APROVADAS ANTES DA RES. GMC N° 45/17

Conforme o Agregado X da Ata N° 04/18 da LXVII Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação da Conformidade, somente as Res. GMC N° 25/03 e 14/05 faltariam ser revisadas.

Dado que se está discutindo, no âmbito da Comissão, a identificação de mecanismos de aceitação dos resultados das atividades de avaliação da conformidade, as delegações concordaram em avançar no tratamento deste tema como insumo à revisão das resoluções supramencionadas. Quando se concluir a discussão deste tema, as delegações acordaram solicitar aos coordenadores nacionais a inclusão da revisão das Res. GMC N° 25/03 e 14/05 ao programa de trabalho.

8. GRAU DE AVANÇO

O Grau de Avanço do Programa de Trabalho consta do **Agregado VIII**.

9. AGENDA PARA A PRÓXIMA REUNIÃO

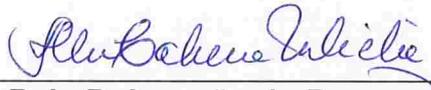
A Agenda da próxima reunião consta do **Agregado IX**.

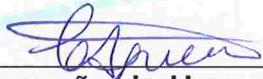
LISTA DE AGREGADOS

Os Agregados que formam parte da presente Ata são os seguintes:

Agregado I	Lista de Participantes
Agregado II	Agenda
Agregado III	Documento de Trabalho – Reconhecimento dos Resultados de Avaliação da Conformidade
Agregado IV	Revisão da Resolução GMC 19/92 - Documento de trabalho
Agregado V	Formulário de revogação da Resolução GMC nº 05/92
Agregado VI	Formulário de revogação da Resolução GMC nº 42/92
Agregado VII	Formulário de revogação da Resolução GMC nº 20/93
Agregado VIII	Grau de avanço
Agregado IX	Agenda da próxima reunião


Pela Delegação do Brasil
FERNANDO GOULART


Pela Delegação do Paraguai
ALBA CABRERA


Pela Delegação do Uruguai
CECILIA AGUERRE